



**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Letras**  
**Mestrado Profissional em Letras**  
**PROFLETRAS**

R. Barão de Jeremoabo, 147, Campus Universitário  
Ondina, Salvador, Bahia. CEP: 40170-290



RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – COORDENAÇÃO PROFLETRAS-UFBA, de 13 de MAIO de 2019.

**Define o tempo máximo de qualificação dos mestrandos do Mestrado Profissional em Letras –UFBA (PROFLETRAS- UFBA).**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (PROFLETRAS-UFBA), conforme DECISÕES APROVADAS NO V FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DO PROFLETRAS UFMG,

30 e 31 de agosto de 2018, usando das atribuições que lhe

confere, e, RESOLVE:

**Art. 1º** Será considerado(a) reprovado(a) o (a) aluno(a) que não se submeter ao exame de qualificação até o prazo MÁXIMO de **15 meses, a contar da data da matrícula.**

§1º O registro da reprovação/aprovação será feito NO SISTEMA SIGAA, em **Atividade: PROFLETRAS000000023 – QUALIFICAÇÃO.**

§2º Caberá ao orientador informar à coordenação de curso, por meio de ofício, juntamente com a justificativa por escrito da(o) mestranda(o) para o ocorrido, a reprovação por ausência de participação no exame de qualificação.

§3º Caberá à coordenação pautar o ocorrido em sessão plenária para devida homologação e registro em ata.

§4º No caso de reprovação por ausência de exame, continua a valer o que se instrui no parágrafo terceiro do Art. 22.

**Art. 2º** Esta Resolução altera o Regimento especificamente o Art. 22, no § 1º e § 3º e entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 17 de junho de 2019.

Professor Dr. Julio Neves Pereira  
Coordenador do Mestrado Profissional de Letras  
PROFLETRAS/UFBA